



### **Resolução CONSEMA nº 364/2017**

Altera a Resolução 347/2017 que dispôs sobre a criação e definição das poligonais abrangidas pelas áreas de atividades de extração mineral

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renumerar-se o parágrafo único do art. 6º da Resolução 347/2017 que passa a ser o seu § 1º.

**Art. 2º** - Inserir-se os §§ 2º e 3º. no art. 6º da Resolução 347/2017 com a seguinte redação:

“§ 2º Nos requerimentos de licenciamento iniciados anteriormente à publicação desta Resolução, antes da emissão da licença ou de seu indeferimento, será solicitado ao requerente a atualização das informações relativas às poligonais ambiental, útil e de extração.

§ 3º Independente das alterações que a atualização das informações importar, o processo já iniciado anteriormente a publicação desta Resolução permanecerá tramitando no órgão ambiental em que protocolado, que decidirá pela emissão da licença ou seu indeferimento, mas a sua renovação ou nova solicitação deverá observar as novas regras de competência, consoante definições de medida porte, de porte e de impacto local, consoante anexo II.”

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Patrícia Mollmann  
Presidente do CONSEMA  
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado no DOE do dia 19/09/2017  
Proc. nº: 3868-0500/16-0**